



Termos e Condições



Garantia Estendida Original

O Seguro Garantia Estendida Original estende o período de garantia gratuita oferecida por escrito pelo fornecedor/fabricante, dando aos produtos adquiridos a extensão da garantia original por igual período, limitado a 12 (doze) meses (veja a tabela abaixo).

Garantia do fabricante ou da loja	Garantia Estendida da Visa
3 meses	3 meses adicionais
6 meses	6 meses adicionais
1 ano	1 ano adicional
3 anos	1 ano adicional
4 anos ou mais	Nenhuma extensão

A Visa não é provedora dos seguros. Este seguro e sua correspondente cobertura são oferecidos pela AIG Seguros Brasil S/A, CNPJ/MF n.º 33.040.981/0001-50, (a "AIG") aos portadores de Cartões Visa elegíveis. As descrições deste benefício não são apólices de seguro. O seguro está sujeito aos termos e condições gerais, limitações e exclusões da apólice emitida pela AIG, sendo possíveis alterações ou cancelamento dos termos e condições gerais do seguro.

Para obter cobertura

O Seguro de Garantia Estendida Original Visa dá cobertura aos produtos pagos integralmente com o Cartão Visa, para uso próprio ou para presente.

DEFINIÇÕES*

(* = restrições específicas podem ser aplicáveis. Favor consultar a seção específica do benefício em questão)

BILHETE DE SEGURO: documento emitido pela SEGURADORA que documenta a aceitação da cobertura de um seguro a que a Pessoa Elegível tem direito.

CARTÃO ELEGÍVEL: É o cartão de crédito, emitido no Brasil em conformidade com a licença e as regras do sistema de pagamentos instituído pela Visa, que possuem incluídas como benefício, as coberturas definidas neste Guia.

CENTRAL DE ATENDIMENTO: Canal de comunicação e facilidades disponíveis (equipamentos, sistemas e pessoal) que tem como objetivo fazer a interface entre os clientes e a Visa. Pode ser acessada pelos números 0800-891-3679 (Brasil)¹, 1-800-396-9665 (EUA e Canadá)^{1e2} ou chamada a cobrar ("collect call") 1-303-967- 1098 (outros países)^{1e2}.

1. Para ligações feitas de telefone celular, todas as taxas de roaming são de responsabilidade do usuário.

2. Chamada a cobrar através de um operador internacional.

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO: Documento a ser fornecido pela CENTRAL DE ATENDIMENTO, após a comunicação de um sinistro ou solicitação de benefício, que deve ser preenchido e devolvido juntamente com os documentos exigidos, nos prazos estabelecidos para cada um dos benefícios apresentados.

PESSOA ELEGÍVEL: É a pessoa física titular ou adicional de um Cartão Elegível emitido em conformidade com as regras do sistema de pagamentos instituído pela Visa.

SEGURADORA: É a AIG Seguros Brasil S.A. empresa autorizada pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados) a funcionar no Brasil como seguradora. A Seguradora, recebendo o prêmio, assume o risco e garante indenização em caso de ocorrência de sinistro previsto na apólice.

TITULAR: é o portador, ou seja, pessoa física que possua um cartão Visa ativo e válido, emitido em seu nome no Brasil, como titular ou adicional.

Benefício Oferecido

O Seguro Garantia Estendida Original estende o período de garantia gratuita oferecida por escrito pelo fornecedor/fabricante, dando aos produtos adquiridos a extensão da garantia original por igual período, limitado a 12 (doze) meses.

1. Cobertura Básica do Seguro – Extensão de Garantia Original: garante, até o limite máximo de indenização, os custos totais de mão de obra e de reposição de peças ou componentes para conserto do produto, adquirido com o Cartão Visa, que apresente um defeito desde que tenha a exata correspondência com as coberturas oferecidas pela garantia original de fábrica. **O LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO SERÁ EQUIVALENTE AO VALOR DA NOTA FISCAL DE COMPRA DO**

PRODUTO, DE ACORDO COM OS VALORES INDICADOS NO QUADRO ABAIXO PARA CADA CARTÃO.

A SEGURADORA não tem qualquer responsabilidade por eventuais defeitos apresentados durante o período da Garantia do Fabricante. A Garantia Estendida Original inicia-se após o término da garantia do fabricante.

Como providenciar um conserto?

Para providenciar um conserto, a Pessoa Elegível deve ligar antes para a CENTRAL DE ATENDIMENTO: 0800-891-3679 (Brasil)¹, 1-800-396-9665 (EUA e Canadá)^{1e2} ou chamada a cobrar ("collect call") 1-303-967-1098 (outros países)^{1e2}.

1. Para ligações feitas de telefone celular, todas as taxas de roaming são de responsabilidade do usuário. 2. Chamada a cobrar através de um operador internacional.

Presentes são abrangidos pela cobertura?

Sim, desde que sua aquisição tenha sido paga integralmente com um Cartão Elegível Visa válido e atenda aos termos e condições do programa.

Quais são os itens abrangidos pela cobertura?

Os produtos devem ter sido adquiridos integralmente por meio de um Cartão Elegível Visa válido e contar com garantia, por escrito, do fabricante/fornecedor original, válida no país onde foram adquiridos. O início da cobertura da garantia estendida começa no momento em que cessar a garantia original e contempla as mesmas coberturas e exclusões oferecidas pela garantia do fabricante, conforme art. 7º, I, da Resolução CNSP nº 296/2013.

O que não está coberto?

O seguro de garantia estendida original não oferece cobertura para:

1. Os eventos que não possuem cobertura, de acordo com as regras constantes no manual de garantia do fabricante/fornecedor;
2. Qualquer defeito apresentado pelo produto durante o período de garantia do fabricante/fornecedor;
3. Nos casos de contratação por pessoa física, danos causados por atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparáveis ao dolo praticados pela Pessoa Elegível, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;
4. Nos casos de contratação por pessoa jurídica, danos causados por atos ilícitos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticado pelos sócios controladores, seus dirigentes e administradores legais, aos beneficiários e aos respectivos representantes.

Bens não compreendidos neste seguro:

1. Bens não comprovados através de nota fiscal ou declaração de compra em nome da Pessoa Elegível ou, para os seguros contratados através de administradoras de cartão ou financeiras, através de fatura emitida pela mesma com a descrição do bem sinistrado e valor em nome da Pessoa Elegível;

2. Obras de arte, coleções em geral, selos, raridades, antiguidades, joias, peles, canetas, lapiseiras, isqueiros, armas de fogo de qualquer natureza, livros e artigos fabricados e/ou contendo pedras e/ou metais preciosos e semipreciosos, salvo em definição contrária devidamente informada no Bilhete de Seguro;
3. Itens utilizados para vestuário, incluindo, mas não se limitando a: tênis, botas, chapéus, camisetas, blusas, calças, bermudas, meias, cintos. Salvo em caso de definição contrária;
4. Itens fixos em residências, incluindo, mas não se limitando a: janelas, portas, maçanetas, pias, vasos sanitários, armários embutidos, registros, canos e fios. Salvo em caso de definição contrária;
5. Equipamentos médicos, fisioterapêuticos, ortodônticos ou relacionados à área de saúde em geral. Salvo em caso de definição contrária;
6. Extintores de incêndio, espelhos e vidros em geral, lâmpadas, geradores de energia, painéis solares, letreiros elétricos, lentes, óculos, telescópios, microscópio, carregadores.
7. Cheques de viagem; bilhetes de algum tipo; instrumentos negociáveis; ouro ou prata em barras; dinheiro ou equivalentes; moedas raras ou preciosas; propriedade filatélica ou numismática;
8. Plantas, projetos, manuscritos, modelos, debuxos e moldes, livros de contabilidade, certidões, registros e documentos de qualquer espécie;
9. Bebidas, comestíveis, perfumes, cosméticos, remédios e semelhantes;
10. Veículos motorizados, embarcações, barcos a motor, aviões, motocicletas e similares, bem como suas peças, componentes e acessórios.

É necessário manter cópias das faturas ou qualquer outro registro?

Para apresentar um pedido de conserto, é necessária a apresentação pela Pessoa Elegível de cópia da fatura do Cartão Visa para comprovação da compra do bem segurado, da garantia original do fabricante por escrito, bem como de qualquer outra garantia aplicável.

EM QUAL LOCAL A COBERTURA SERÁ OFERECIDA?

O Seguro de Garantia Estendida Original abrange os eventos cobertos ocorridos em todo globo terrestre, exceto aos seguintes países: Cuba, Síria, Sudão, Irã, Coreia do Norte e Região da Criméia.

Perda dos benefícios

A Pessoa Elegível perderá o direito a qualquer indenização decorrente do presente contrato quando:

1. deixar de cumprir as obrigações indicadas com neste guia;
2. Se agravar intencionalmente o risco;
3. Se a Pessoa Elegível, seu representante ou seu corretor de seguros fizer declarações; inexatas ou omitir circunstâncias que possam influir na aceitação da proposta ou no valor do prêmio, ficará prejudicado o direito à indenização, além de estar a Pessoa Elegível obrigada ao pagamento do prêmio vencido;

4. Se a inexistência ou omissão nas declarações não resultar de má fé da Pessoa Elegível, a sociedade seguradora poderá, na hipótese de ocorrência de sinistro com indenização integral, cancelar o seguro após o pagamento da indenização, deduzindo, do valor a ser indenizado, a diferença de prêmio cabível.
5. A Pessoa Elegível está obrigada a comunicar à sociedade seguradora, logo que saiba, qualquer fato suscetível de agravar o risco coberto, sob pena de perder o direito à indenização, se ficar comprovado que silenciou de má fé.
6. A seguradora, desde que o faça nos 15 (quinze) dias seguintes ao recebimento do aviso de agravação do risco, poderá dar-lhe ciência, por escrito, de sua decisão de cancelar o contrato ou, mediante acordo entre as partes, restringir a cobertura contratada. O cancelamento do contrato só será eficaz 30 (trinta) dias após a notificação, devendo ser restituída a diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer. Na hipótese de continuidade do contrato, a sociedade seguradora poderá cobrar a diferença de prêmio cabível.
7. Sob pena de perder o direito à indenização, a Pessoa Elegível comunicará o sinistro à seguradora, tão logo tome conhecimento e adotar as providências imediatas para minorar suas consequências.
8. A atualização será efetuada com base na variação apurada entre o último índice publicado antes da data de exigibilidade da obrigação pecuniária e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.
9. Os valores relativos às obrigações pecuniárias serão acrescidos de multa, quando prevista, e de juros moratórios, quando o prazo de sua liquidação superar o prazo fixado em contrato para esse fim, respeitada a regulamentação específica, particularmente no que se refere ao limite temporal para a liquidação e a faculdade de suspensão da respectiva contagem. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado em contrato, devem ter a taxa estipulada nas condições gerais ou regulamento, sendo que, na sua falta, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.
10. Caso fique comprovado, mediante laudo técnico, que a Pessoa Elegível perdeu o direito à garantia do fornecedor/fabricante por violação às regras de garantia do fornecedor/fabricante, a Seguradora poderá eximir-se do pagamento da indenização do Seguro de Garantia Estendida Original contratado, desde que apresente para o consumidor, por escrito e de forma clara e precisa, as razões da perda de garantia. Cabe à seguradora comprovar, por laudo técnico ou outro meio idôneo, a perda de direito a que se refere o parágrafo anterior.

ATENÇÃO: O SEGURO AQUI DESCRITO SOMENTE ESTÁ DISPONÍVEL PARA OS CARTÕES VISA ABAIXO INDICADOS, SENDO QUE O VALOR DE COBERTURA VARIA CONFORME O TIPO DE CARTÃO.

Valor do Benefício

Cartão / Capital Segurado

Visa Gold	Até o limite máximo de US\$ 1.000 por evento e US\$ 5.000 por acúmulo de incidentes por conta do portador por ano.
Visa Platinum	Valor da nota fiscal de aquisição do produto até US\$ 5.000 por incidente por conta por portador / até o limite de US\$ 10.000 por acúmulo de incidentes por conta do portador por ano.
Visa Infinite	Valor da nota fiscal de aquisição do produto até US\$ 5.000 por incidente por conta por portador / até o limite de US\$ 25.000 por acúmulo de incidentes por conta do portador por ano.

OS CARTÕES VISA DISPÕEM DE DIFERENTES BENEFÍCIOS DE ACORDO COM A INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO EMISSORA DO CARTÃO VISA. ASSIM, É ESSENCIAL QUE VOCÊ, CONTATE O SEU EMISSOR PARA CONFIRMAR SE O SEGURO OU A COBERTURA SECURITÁRIA PREVISTA NESTE GUIA ESTÁ DISPONÍVEL PARA O SEU CARTÃO VISA.

Como proceder em caso de sinistro?

A Pessoa Elegível ou o representante da Pessoa Elegível deve comunicar a ocorrência do sinistro de imediato, mesmo que ainda não esteja de posse da documentação que instruirá o FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO. A falta de comunicação tempestiva poderá resultar na perda do benefício.

A Pessoa Elegível tem três opções para abrir uma reivindicação:

1. Portal de Benefícios

A Pessoa Elegível também pode abrir sua solicitação através do Portal de Benefícios Visa: www.visa.com.br/portaldebeneficios preencher o formulário de solicitação, incluir a documentação necessária e acompanhar o seu caso.

2. Por telefone

- a. A Pessoa Elegível deve entrar em contato com a Visa pelo telefone gratuito da Central de Atendimento comunicando o evento ocorrido.
- b. Ao entrar em contato com a central de atendimento, o beneficiário do cartão Visa deverá informar:
 - o nome completo da Pessoa Elegível e o número de seu cartão Visa;
 - o local e o telefone onde se encontra.
 - O problema e o tipo de informação ou ajuda necessários.
- c. O titular do cartão receberá um pacote inicial contendo o formulário de solicitação e a lista de documentos necessários para cada solicitação.
- d. Todos os documentos exigidos, incluindo o formulário de requerimento, devem ser enviados eletronicamente para lacclaim@ap-visa.com.

3. Por correio

Claims Administrator
Visa Card Benefits Administration
Maipú 255, Piso 17
C1084ABE, Buenos Aires, Argentina

Documentos básicos necessários para aviso de sinistro

O formulário de requisição e os documentos abaixo indicados devem ser enviados para a abertura da solicitação.

1. Cópia do Bilhete de Seguro de Compra e Complemento.
2. Cópia da fatura do cartão mostrando a compra em seu cartão Visa.
3. Cópia detalhada da fatura de compra.
4. Cópia impressa da garantia original do fabricante.
5. Cópia impressa da qualquer outra garantia aplicável.
6. Requisição/pedido de reparo original mostrando a causa do dano.
7. Formulário de Autorização de Crédito em Conta Corrente.
8. Qualquer outra informação que possa ser requerida.

A Seguradora se reserva no direito de solicitar qualquer outro documento que se faça necessário para análise e conclusão do processo.

Considerações Finais

A Visa não é provedora dos seguros. Os seguros são garantidos pela AIG Seguros Brasil S/A, CNPJ/MF n.º 33.040.981/0001-50 em conformidade com a apólice de seguro de Garantia Estendida Original, Processo SUSEP n.º 15414.900511/2014-42.

A versão integral das Condições Gerais está no site www.aig.com.br Nos termos da legislação pertinente aos seguros privados, a Visa tem uma relação com a AIG Seguros Brasil S/A para que esta disponibilize seguros aos portadores de cartões Visa, arcando, a Visa, em todos os casos, integralmente com o pagamento dos respectivos prêmios de seguros perante a AIG Seguros Brasil S/A, não se obrigando a efetuar qualquer pagamento em favor da Pessoa Elegível. O registro da apólice de seguro mencionada neste guia perante a SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação de sua comercialização.

Este documento tem por objetivo servir como guia de rápida consulta para os benefícios padrão oferecidos aos portadores dos cartões Visa, nos termos abaixo definidos.

Restrições se aplicam. Este é um guia que contém o resumo do Seguro Garantia Estendida Original. Para maiores informações sobre a apólice de seguro emitida pela SEGURADORA, inclusive outras definições e exclusões aplicáveis a esse benefício e procedimento para pedido de indenização, consulte as condições gerais na íntegra no site: www.aig.com.br

Esse benefício estará em vigor a partir da data em que a instituição emissora de seu cartão e a Visa lançaram a cobertura ou da data de emissão de seu cartão, o que tiver ocorrido por último, e cessará na data de encerramento da apólice contratada com a SEGURADORA, ou

quando encerrar a qualidade de Pessoa Elegível, o que ocorrer primeiro.

Essa proteção beneficia apenas a Pessoa Elegível e pessoas que receberem presentes adquiridos por ele com o Cartão Visa. A Pessoa Elegível deve exercer a devida diligência e tomar todas as providências razoáveis para evitar ou minimizar qualquer dano ou perda aos produtos protegidos por este programa.

Nenhum pagamento será efetuado sem que o sinistro esteja completamente comprovado e instruído, na forma determinada pela SEGURADORA, sendo que o prazo para pagamento da indenização é de até 30 (trinta) dias contados da data em que a SEGURADORA receber da Pessoa Elegível todos os documentos requeridos. Este é um resumo das Condições Gerais do seguro. Para maiores informações sobre a apólice de seguro celebrada entre a Visa e a SEGURADORA, inclusive definições e exclusões aplicáveis a esse benefício e procedimento para pedido de indenização, vide a Introdução deste guia.

ATENÇÃO: O SEGURO AQUI DESCRITO SOMENTE ESTÁ DISPONÍVEL PARA OS CARTÕES VISA ABAIXO INDICADOS, SENDO QUE O VALOR DE COBERTURA VARIA CONFORME O TIPO DE CARTÃO.

As coberturas passam a ser válidas a partir da emissão do Bilhete de Seguro. De acordo com regulamentação de seguros no Brasil, você deve emitir um Bilhete de Seguro para ser elegível aos benefícios associados ao seu cartão.

A cobertura e a indenização aplicáveis em caso de sinistro considerará o tipo de cartão utilizado na compra do bem elegível.

Estarão cobertos bens elegíveis adquiridos nos países cobertos.

VIGÊNCIA DO BILHETE: O Bilhete de Seguro é válido para Compras Elegíveis, realizadas com o Cartão Elegível até a data de emissão do bilhete e desde que tais Compras Elegíveis tenham a garantia de fábrica vigente na data de emissão do Bilhete de Seguro.

Este bilhete de seguro valerá também para Compras Elegíveis realizadas com o Cartão Elegível por 12 meses a partir da data de emissão do Bilhete de Seguro.

PERÍODO DA COBERTURA: O período de cobertura será igual ao período de garantia do fornecedor/fabricante, limitado a 12 meses sendo que a soma das garantias do fornecedor/fabricante e da garantia estendida não poderá superar 36 meses.

A ausência do Bilhete de Seguro ou sua emissão com informações incorretas, ou após um incidente de sinistro, resulta na não cobertura / inexistência do seguro.

O registro deste plano na SUSEP, não implica por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

Como a Pessoa Elegível pode obter um Bilhete de Seguro?

A Pessoa Elegível tem duas opções para obter o seu BILHETE DE SEGURO:

- (i) A Pessoa Elegível pode registrar-se na página da Visa e obter o Bilhete de Seguro www.visa.com.br/portaldebeneficios Aqui deve selecionar a opção "Bilhete de Seguro" que será enviado pelo correio eletrônico à Pessoa Elegível em até 24 Horas. O acesso ao portal pode ser através de seu computador, celular ou tablet.

Ou

(ii) A Pessoa Elegível pode ligar para a CENTRAL DE ATENDIMENTO depois de realizar a compra e solicitar o BILHETE DE SEGURO. O Bilhete de Seguro será enviado dentro das 48 horas posteriores à solicitação, por fax ou correio eletrônico, sem custo adicional.

Bilhete de Seguro de Garantia Estendida Original Processo SUSEP nº 15414.900511/2014-42, garantido pela AIG Seguros Brasil S/A, CNPJ/MF nº 33.040.981/0001-50.

Conversão dos valores em moeda estrangeira

Os valores são identificados em moeda estrangeira neste guia apenas como referência, sendo que serão convertidos em Reais com base na taxa de venda de moeda estrangeira (PTAX 800) publicada pelo Banco Central do Brasil na data em que o ciclo do cartão de crédito para o mês após a ocorrência do incidente for encerrado e refletido no demonstrativo da Conta. Caso essa informação não esteja disponível na data da conversão, o índice de moeda estrangeira a ser usado será o do dia anterior ao pagamento da solicitação.

SAC AIG (Central 24h): 0800 726 6130.

SAC AIG - Atendimento a Deficientes Auditivos e de fala (Central 24h): 0800 724 0149.

Ouvidoria AIG (2ª a 6ª feira, das 9h às 18h): 0800 724 0219.

Ouvidoria AIG - Atendimento a Deficientes Auditivos e de fala (2ª a 6ª feira, das 9h às 18h): 0800 200 1244.